



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 029/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

I- **CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Almiro de Moraes, n.º 116 – Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.817.702/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 9405, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE:** a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º.568, Bairro: Centro e a **CONTRATADA** o Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 750.371 SSP/GO e CPF n.º 236.941.001-34, residente e domiciliado à Rua Almiro de Moraes n.º 116 – Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75901-150.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 144/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 075/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 053/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto de TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FIAT, FORD, VOLKSWAGEM, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 PLANILHA DE REFERÊNCIA DE DESPESAS PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GERÊNCIA	VALOR TOTAL
<i>Assistência Social</i>	45.000,00

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA A GERENCIADORA

Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, em sua frota veicular e de equipamentos, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e credenciamento de prestadores de serviços.

b) Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;

c) Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

d) *Credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura a relacionada no item seguinte;*

e) *Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS;*

f) *Junto às oficinas credenciadas;*

g) *Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.*

3.3 APLICAÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação serão aplicados nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.

3.4 AS EXPENSAS DA GERENCIADORA FICAM TODAS AS DESPESAS COM:

Disponibilização do local, instalações e todos os equipamentos; Operação de todo sistema incluindo os recursos necessários; Manutenção permanente de todos os equipamentos em suas dependências de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.

3.5 OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

3.5.1 Implantar os serviços de administração e gerenciamento da manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Naviraí, que atendam os serviços nos prazos máximos de 30 (trinta), 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

3.5.2 Os trabalhos de implantação a serem executados pela gerenciadora, referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;*
- Estudo da logística da rede de atendimento;*
- Estrutura de gestão;*
- Implantação dos sistemas tecnológicos e;*
- Treinamento de usuários.*

3.5.3 Dar treinamento aos gestores do sistema, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

3.5.4 Prestar suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia;

3.5.5 A gerenciadora deverá disponibilizar dentro dos prazos previstos no item 5.5.1 empresas credenciadas para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação, nos seguintes locais:

a) No Prazo de 30 dias:

- No mínimo 05 (cinco) empresas credenciadas no Município de Naviraí/MS;*

b) No Prazo de 90 dias:

- Nos estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Goiás, ter no mínimo 10 empresas credenciadas em cada um destes estados;*
- Ter empresas credenciadas, em no mínimo 70% dos municípios de Mato Grosso do Sul;*

gdf
OS
marizelia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

c) No Prazo de 180 dias:

- No mínimo uma empresa credenciada, para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação, no Distrito Federal e nos demais Estados da Federação;

Parágrafo único: A rede credenciada deverá ser atualizada a cada 120 (cento e vinte) dias por meio de relatório contendo informações das empresas credenciadas (razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones, representante legal). Todas as alterações na rede de credenciadas deverão ser informadas por meio de relatório em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido.

3.5.6 Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente autorizado, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Gerenciadora;

3.5.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da gerenciadora.

3.5.8 Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Naviraí para representar a gerenciadora na execução do Contrato.

3.5.8 A Administração municipal poderá solicitar a inclusão de empresas a rede credenciada e a contratada deverá promover o credenciamento.

3.5.9 Enviar relatório mensalmente junto à nota fiscal de todos e atendimentos de serviço e aquisição de peças com todos os dados dos veículos, bem como dados do funcionário que autorizou o serviço ou aquisição, e atender o fiscal de contrato, quando o mesmo solicitar relatórios por gerências, despesas, período, linha de veículos.

3.6 PRAZOS:

a) Prestação de Serviço:

- Os serviços deverão ser prestados por um período igual aos serviços de natureza privada, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Serviço a ser emitida pelo Gerenciador dos Serviços, contendo a quantidade e a descrição dos serviços, bem como, o local de execução dos serviços.

b) Entrega de Peças:

- As peças deverão ser aprovadas pelo responsável técnico, indicado como Fiscal do contrato, conforme solicitação do órgão gestor e de acordo com a Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Gerenciador do Contrato, contendo a quantidade e a descrição das peças, bem como, o local de entrega do produto.

3.7 DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato, no período de 30 (trinta) dias de sua aceitação.

3.8 A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado.

3.9 Os serviços com implantação e operação de sistema informatizado, serão para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Naviraí/MS, para atendimento dos veículos pertencentes à Frota Municipal e para veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.

3.10 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.11 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.12 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.1.1. O valor do contrato corresponde ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	34457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS , ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET) , COM FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO , SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS , VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	POR	45.000,00	0,01%	45.000,00
Valor Total R\$						45.000,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ao Gestor do Contrato,

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original (contendo identificação completa do veículo: placa e chassi) enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4.1. Na ausência de informações nas ordens de fornecimento a nota fiscal não será recebida.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.6.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.39.0000.0401.0824405052.042 (R 2333); 3.3.90.39.19.0000.0401.0824405052.042 (R3699); FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.39.0000.1101.082440552.038 (R2371) E 3.3.90.39.19.0000.1101.0824405052.038 (R3746)**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manizela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

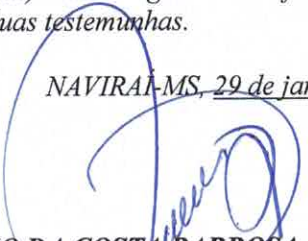
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29 de janeiro de 2019.


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante


DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
CPF nº 236.941.001-34
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:


ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO
Matrícula nº 8058-6


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO Nº 144/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

EMPRESA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ Nº: 03.817.702/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem de Mangueira, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 029/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Maria Izabel Sespede Flores 993.047.911-20	8213-9

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Katia Regina Pereira da Silva	8403-4

Marizelia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.


Art. 5º Autue-se no processo.


Naviraí - MS, 29 de janeiro de 2019.


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas

Conforme Decreto nº. 089/2018


MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 8213-9


KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 8403-4

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:

Adriana Rosseto d Monteiro

Código Identificador:AA276B3A

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 062/2019

Designa os servidores responsáveis pela inclusão de informações específicas de cada área do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

1- Designar os servidores responsáveis pela inclusão de informações específicas de cada área do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Naviraí, dando as seguintes providências:

Servidor(a) - Cargo	Área de Portal da Transparência
Fabian Rodrigo - Recebeiro - Diretor de Administração	Despesas e Contratos
Edson de Fátima - Técnico de Contabilidade	Finanças em tempo real
Márcio Tami Kodama - Técnico Legatim-Administrativo	Legislação
Adriana Rosseto Monteiro - Técnico de Apoio Administrativo	Notas dos Sócios, Cédulas e Impostos
Luiz Regian Mariani de Silva - Analista de Contabilidade	Previdência, de Rendas, Anual, Retenções e Retornos de União Fiscal (LRF)
Robson Carlos Jardim Mendes - Diretora de Legislação e Contratos	Contratos, Licitações e Compras
Rafael Gustavo de Souza - Técnico de Recursos Humanos	Portaria, Termos e Tipos
Andressa Cristina da Silva - Técnico Legatim-Administrativo	Propriedades Legislativas
Neuza de Interimato	Específicas em cada área de atuação

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou alteração, revogando-se em especial as Portarias nº 42/2016 e nº 85/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

SIMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Adriana Rosseto d Monteiro

Código Identificador:301DB3AC

NAVIRAÍPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

ATA 001 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA NAVIRAÍPREV DO EXERCÍCIO DE 2018

As reuniões das mês de fevereiro do ano de 2018 e dezembro, nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, sito Avenida Bataguassu nº 900, às oito horas e quarenta minutos se deu início à Audiência Pública para prestação de contas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV do exercício do ano de 2018, em 2018. Conforme cronograma, foram citadas pelo cartomaniômetro o tema da audiência e para abertura do evento convidadas as autoridades para comparecer a mesa para escuta do livro memorial brasileiro e livro de Naviraí. Passadas as filhas das autoridades presentes, o senhor Moisés Benito da Silva Junior, Diretor Presidente da NAVIRAÍPREV, senhor José Izumi de Macedo, prefeito municipal e senhor Simon Rogério Freitas Alves da

Silva, Presidente da Câmara. Para dar início à audiência, o senhor Moisés foi convidado a apresentar o relatório de gestão da Previdência; o Diretor Presidente iniciou com a apresentação dos nomes que compõe a Diretoria Executiva, conselho administrativo, conselho fiscal e comitê de investimentos da NAVIRAÍPREV; em seguida apresentou as principais ações realizadas no ano de 2018 e deu início a renovação do prelo sede da Previdência; reconstituindo atual dos aposentados e pensionistas; curso de preparação para a certificação CPA 10; planejamento em cálculo atuarial e análise de investimento; a adesão ao Programa de Certificação da Secretaria de Previdência Social – Pro-Gestão; comemoração dos 25 anos da NAVIRAÍPREV cuja programação contou com a participação de aposentados em um dia inteiro de ações voltadas ao bem estar dos segurados; número de benefícios concedidos pela Previdência: 207 aposentados e 99 pensionistas. Na sequência foi convidado para apresentação das contas da NAVIRAÍPREV o senhor Luiz Alberto Batista, contador. O senhor Luiz fez a explanação das despesas administrativas da Previdência, sendo despesa de custo R\$ 386.936,14 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarente centavos); despesa de capital R\$ 108.528,50 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 695.464,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); em despesas administrativas: A receita contabilizada para as despesas administrativas da Previdência, conforme prevê a Lei 6.291/2012, totalizaram R\$ 1.406.621,33 (um milhão, quatrocentos e sessis reais, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), a diferença entre receita e despesa totalizaram o valor de R\$ 711.156,69 (setecentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o contador deverão ser transferidos para conta do fundo reserva. O senhor Luiz apresentou o patrimônio líquido da Previdência que representa até dezembro de 2018 mil e deztoito e valor de R\$ 162.903.689,09 (cento e sessenta e dois milhões, novecentos e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Após a apresentação do contador, a audiência seguiu com a explanação do senhor Igor França Garcia, auditor e assessor financeiro da NAVIRAÍPREV. O senhor Igor apresentou resumidamente o cálculo atuarial da NAVIRAÍPREV, e sua importância para o equilíbrio financeiro da Previdência, como também a base cadastral que contém dados de informações dos servidores ativos e inativos, as hipóteses econômicas e financeiras, o plano de custeio, a projeção atuarial e para finalizar apresentou o patrimônio da Previdência, que segundo o palestrante, e considerável já que o superávit do repasse dos entes atende a folha dos inativos e nos permite constituir reservas para as obrigações previdenciárias futuras. Para finalizar, o senhor Moisés abriu o evento para os questionamentos. Não como houve manifestação por parte dos presentes, foi encerrada a sessão. Nada mais a tratar, eu, Erick Barbosa de Araújo Sena, lavrei a presente ata que será seguida da lista de presença da Audiência.

Publicado por:

Erick Barbosa de Araújo Sena

Código Identificador:1E13A2427

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATO: 029/2019 – PROCESSO: 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 75/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, SERVIÇO DE PENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTIERA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INLETORA, SERVIÇO DE BICOS INTERIORES, SERVIÇO DE TAPAFARJA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE

Naviraí, 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Erick Barbosa de Araújo Sena

Código Identificador:1E13A2427

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO: 032/2019 – PROCESSO: 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 75/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, SERVIÇO DE PENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTIERA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INLETORA, SERVIÇO DE BICOS INTERIORES, SERVIÇO DE TAPAFARJA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE

RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBOCACHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRAULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRAULICAS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE CABOOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CAMBIO, SERVIÇOS DE EMBRAGEM, SERVIÇO DE VIRABEQUIM, SERVIÇO DE CAIXA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNERIA, E OUTROS; AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHEGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALFA, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON, COMPONENTES, PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAXIAS RELETTIVAS, TACÓGRAFO E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS – DOT.ÇAO. 3.3.90.39.19.0000.0401.0824405052.042 (R\$3699); - Fundo Municipal de Assistência Social (R\$371)
3.3.90.30.39.0000.1101.082440552.038 (R\$371)
3.3.90.39.19.0000.1101.0824405052.038 (R\$3746). E

ASSINAM: Marizela Marzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Dênio da Costa Barbosa Junior (CONTRATADA), Maria Izabel Sespede Farias e Katia Regina Pereira da Silva (FISCAS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C9A7152C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO: 032/2019 – PROCESSO: 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 75/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, SERVIÇO DE PENSAGEM DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTIERA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INLETORA, SERVIÇO DE BICOS INTERIORES, SERVIÇO DE TAPAFARJA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBOCACHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRAULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRAULICAS, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE CABOOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE

SERVIÇOS DE EMBRAGEM, SERVIÇO DE VIRABEQUIM, SERVIÇO DE CAIXA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNERIA, E OUTROS; AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHEGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALFA, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON, COMPONENTES, PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAXIAS RELETTIVAS, TACÓGRAFO E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOT.ÇAO.: 3.3.90.30.39.0000.0105.123610522.044 (R\$2299); 3.3.90.39.19.0000.0105.123610522.044 (R\$ 2669).

ASSINAM: Claudio Teodoro Beltrique Esmer, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente de Fundação Cultural, conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Dênio da Costa Barbosa (CONTRATADA), Carlos Roberto Avila de Oliveira e Caroline Touro Beltrique Eger (FISCAS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:737E7873

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSULINAS E MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ACOES JUDICIAIS INDESSASDAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 07/05/2019, às 8h (horário local).
* EDITAL: estará disponível para download no site www.avevras.us.gov.br.

Naviraí – MS, 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8648449C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo referente ao REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES E POMADAS OFTALMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

SÍNTESE APARECIDA NUMEROS
Pregoeira / Portaria nº. 234/2018.